

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E EMPRESA HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 017 / 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021.

CARTA CONVITE Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a **Empresa HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.832.295/0001-13** com sede à Rua: Rua Jucelino Ferreira de Paiva, 100, centro, Paiva-MG, neste ato representada pelo Sr. (a) Felipe Costa Campos, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 024/2021, Carta Convite nº. 002/2021, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de manilhas e canaletas de cimento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes-MG, tudo em estrita conformidade com o estabelecido no Anexo V (Projeto Básico) da Carta Convite referente ao Processo Licitatório nº024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, nos termos constante do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$ 167.810,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis, após a entrega dos materiais, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO.

II - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV – Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2021, podendo ser

prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução das obras objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2021:

02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Publicas – Material de Consumo

02.11.01.26.782.0052.2094.3.3.90.30.00- Manutenção Atividades Serv. De Estradas Vicinais- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes , 24 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ 04.832.295/0001-13

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2021

PROCESSO Nº. 024/2021

C. CONVITE Nº.002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ
04.832.295/0001-13

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de manilhas e canaletas de cimento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes-MG.

Do valor: R\$167.810,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

Da Vigência: 22 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 05 de Janeiro de 2021.

Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Encarregada de Publicação